



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Quarta-feira • 12 de abril de 2017 • Ano I • Edição N° 32

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DESPACHO (DECRETO N° 109/2017)	2
DESPACHO (DECRETO N° 110/2017)	3
DESPACHO (LEI N° 590/2017)	4
SECRETARIA DE SAÚDE	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2017)	6
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2017)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DESPACHO (DECRETO Nº 109/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 109 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

“Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapeaçu e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Sapeaçu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art.1º - Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme representações listadas a abaixo:

	INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
Governamental	Secretaria Municipal de Saúde	Eduarda Brito Muti
	Secretaria Municipal de Educação	Cibele dos Santos Rocha
	Secretaria Municipal de Administração	Erivelton Souza Macêdo
	Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social	Marise de Sena Cruz
	Secretaria Municipal de Agricultura	Jorge de Jesus Passos
Sociedade Civil	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Murici	Joaquim dos Santos Silva
	Núcleo de Integração Social e Educacional de Sapeaçu - NISES	Rosilene Caldas Machado Muniz
	Associação Pestalozzi de Sapeaçu	Edson Silva de Jesus
	Assoc. de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais de Menizes, Cedro e Colonia	Valdirenio Cerqueira Caldas
	Associação Comunitária de Agua Branca	Valdeci Barros da Conceição

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, em 12 de abril de 2017.

George Vieira Gois
Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

DESPACHO (DECRETO Nº 110/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº. 110 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

“ TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 87 DE 26 DE
JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - Torna sem efeito o Decreto nº 87 de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município no dia 26 de janeiro de 2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º -Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de abril de 2017.

George Vieira Gois
Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

DESPACHO (LEI Nº 590/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



LEI Nº 590/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra pertencente à Comuna, situada na localidade da Água Branca, para implementação e ampliação do parque industrial da Empresa Calçados Pegada Nordeste Ltda e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terra, medindo 7.382,49 m², localizado no Parque Industrial, na Localidade de Água Branca, à Empresa **Calçados Pegada Nordeste LTDA**, para fins de ampliação do seu Parque Industrial, no qual deverá refletir todo incremento da economia e melhoria das condições sociais dos munícipes de Sapeaçu-BA.

Art. 2º - Fica a Empresa Calçados Pegada Nordeste LTDA obrigada a cumprir todos pressupostos da impessoalidade, moralidade e motivação para cimentar o interesse público.

Art. 3º - Com a doação, fica concedida, ainda, à Empresa Calçados Pegada Nordeste LTDA, isenção fiscal de todo e qualquer imposto, taxa ou emolumento a ser cobrado pelo Município, por um período de 10 (dez) anos.

Art. 4º - Com a doação e isenção tributária, a Empresa torna-se obrigada a atender o mercado de trabalho e, para tanto, conforme projeto, empregar em torno de 300 pessoas, com residência fixa neste município, excetuando-se a mão de obra qualificada, caso não haja como selecionar neste Município.

Art. 5º - A área de terra, objeto da doação de que trata esta Lei, deverá ser destinada, exclusivamente, para ampliação do Parque Industrial da empresa **Calçados Pegada Nordeste LTDA**.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Art. 6º - A Empresa **Calçados Pegada Nordeste LTDA** se compromete a manter os serviços pelo tempo mínimo de 03 (três) anos, sob pena de ser revogada a presente doação, renunciando a toda e qualquer benfeitoria realizada no terreno, objeto da presente doação.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover os atos administrativos e jurídicos necessários para assinatura do termo de doação, através de escritura pública a ser assentada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu, 12 de abril de 2017.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-049/2017. A presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 22/2017, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-049/2017, junto a empresa ERITANIA CHAVES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.439.375/0001-03, no valor total de R\$ 2.145,60 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), cujo objeto é a contratação de empresa qualificada para aquisição de peças para manutenção das ambulâncias da Secretaria de Saúde deste Município, fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 12 de abril de 2017. Máisa Santos de Jesus Lima – Presidente da COPEL.

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2017)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-050/2017. A presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 22/2017, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-050/2017, junto a empresa ANTÔNIO ROQUE COSTA MAGALHAES, portador do CPF sob o nº 975.841.185-34, no valor total de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais), cujo objeto é a contratação de profissional qualificado para prestação de serviços de borracharia dos automóveis, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 12 de abril de 2017. Máisa Santos de Jesus Lima – Presidente da COPEL.